Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11039 — ERMENEGILDO ZEGNA / THE ESTEE LAUDER COMPANIES / TOM FORD INTERNATIONAL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 60/20)

1. Em 7 de fevereiro de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Ermenegildo Zegna N.V. («Zegna», Itália), controlada pela Monterubello s.s.,

— The Estée Lauder Companies Inc. («ELC», Estados Unidos), controlada pela família Lauder,

— Tom Ford International LLC («Tom Ford International», Estados Unidos), controlada por Thomas Ford.

A Zegna e a ELC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da Tom Ford International.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações (ações).

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Zegna dedica-se à conceção, criação e distribuição de vestuário de luxo e acessórios para homem da marca Zegna, bem como de vestuário feminino e masculino e de acessórios da marca Thom Browne. A Zegna também fabrica e distribui tecidos e têxteis. Os produtos da Zegna são vendidos através de mais de 500 lojas em 80 países,

— A ELC fabrica, distribui e vende produtos de qualidade para cuidados da pele, maquilhagem, perfumaria e cuidados capilares. Os seus produtos são vendidos em cerca de 150 países e, em 30 de junho de 2022, empregava cerca de 63 000 trabalhadores em todo o mundo.

— A Tom Ford International oferece uma coleção completa de vestuário masculino e feminino, acessórios e, mais recentemente, roupa interior e relojoaria. Atualmente, existem mais de 100 lojas TOM FORD independentes e em espaços comerciais por todo o mundo.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11039 — ERMENEGILDO ZEGNA / THE ESTEE LAUDER COMPANIES / TOM FORD INTERNATIONAL

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË